



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL

REF: PROJETO DE LEI Nº 30/2024

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 810.612,92 (OITOCENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - RECURSO ESTADUAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 810.612,92 (oitocentos e dez mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos), para construção de praça no Complexo Ribeirão Verde, Termo de Convênio nº 101849/2023, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.14.20-15.451.20205.1.0016-02.801.012-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações	R\$	400.000,00
02.14.20-15.451.20205.1.0016-01.801.012-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações	R\$	410.612,92

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.14.20-15.451.20205.1.0032-01.110.000-4.4.90.51.00

Obras e Instalações R\$ 210.692,92

02.14.20-15.451.20222.1.0037-01.110.000-4.4.90.51.00

Obras e Instalações R\$ 200.000,00

II - excesso de arrecadação, transferência especial estadual EP - Emenda Parlamentar - Individual, termo de convênio nº 101849/2023.....R\$ 400.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.842, de 20 de julho de 2024 (LDO) e Lei Municipal nº 14.895, de 20 de dezembro de 2023 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

BRANDO VEIGA
Vereador

ZERBINATO
Vereador

ALESSANDRO MARACA
Vereador



